



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 186 A

Junto aos autos a proposta de preços final encaminhada via e-mail, referente a Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.1.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Fevereiro de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município



PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

À
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os lei federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições do processo de dispensa eletrônica nº 2024.02.20.1. Declaramos que em nossa proposta os valores englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços e fornecer os produtos/materiais especificados no anexo 1, caso sejamos vencedor(es) do presente processo de dispensa eletrônica.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, MEDINDO 3X3M.PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODOO EVENTO	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
2	BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO CASTELO, MEDINDO3.5X3.5M, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODOO EVENTO	SERVIÇO	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO TÉRMICO DE PICOLÉ CONTENDO ATÉ 150 UNIDADES. POR CARRINHO – SABORES SORTIDOS IDENTIFICADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UMGRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	SERVIÇO	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
4	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE:CARRO DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS, COM ATÉ 150 UNIDADES, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	SERVIÇO	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO UTILIZANDO ADEREÇOS	SERVIÇO	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00



SCOSY
EMPREENHIMENTOS
E SERVIÇOS

FORMA DE LICITAÇÃO Nº 138A

	COMO FLORES ARTIFICIAIS, BALÕES, JARROS, CORTINAS PARA SERVIÇOS COMO A SEMANA DO BEBÊ COM APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS, SEMINÁRIOS ETC.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)					

Valor Global dos Lotes R\$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

SCOSY EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº28.027.121/0001-46 Insc. Municipal Nº 1555345, Rua Rui Barbosa, nº 780, Bairro Limoeiro - CEP nº 63.030-000 - Juazeiro do Norte - Ceará, Fone: (88) 9 9666-4475 - EMAIL: scosyemp@gmail.com, Banco do Brasil - Agência 0433-2 - Conta Corrente 71.161-6

REPRESENTANTE LEGAL: STENIO PIERRE COSTA SILVA, **NACIONALIDADE:** brasileiro, **ESTADO CIVIL:** divorciado, **PROFISSÃO:** empresário, **RG Nº:** 2006029166683 SSP CE, **CPF Nº:** 035.613.443-13 **DOMICÍLIO:** rua José Joaquim de Santana nº144 **BAIRRO:** conviver, juazeiro do norte, CE

Juazeiro do Norte - CE, 26 de Fevereiro de 2024.

**STENIO
PIERRE COSTA
SILVA:035613
44313**

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313
Dados: 2024.02.26 15:24:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

SCOSY EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ Nº 28.027.121/0001-46
Stenio Pierre Costa Silva
CPF Nº 035.613.443-13

Razão Social: Stenio Pierre Costa Silva
CNPJ: 28.027.121/0001-46
Rua Rui Barbosa, nº 780, Bairro Limoeiro
CEP: 63.030.000 - Juazeiro do Norte - Ceará

scosyemp@gmail.com
(88) 9 9666-4475



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-77

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 189/2017

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 190/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.20.1
Processo Administrativo Nº 2024.02.20.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 20/02/2024 14:29:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/02/2024 15:04:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA
22/02/2024 14:25:14	CADASTRO DE PROPOSTA	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR
22/02/2024 15:29:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
22/02/2024 18:04:06	CADASTRO DE PROPOSTA	JMX CONSTRUTORA LTDA
23/02/2024 10:49:19	CADASTRO DE PROPOSTA	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
23/02/2024 11:12:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
23/02/2024 11:27:04	CADASTRO DE PROPOSTA	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME
23/02/2024 13:43:34	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO EVENTUALL LTDA
23/02/2024 14:41:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME
24/02/2024 11:31:53	CADASTRO DE PROPOSTA	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -
24/02/2024 13:20:31	CADASTRO DE PROPOSTA	STENIO PIERRE COSTA SILVA
25/02/2024 14:32:58	CADASTRO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
25/02/2024 14:33:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
25/02/2024 20:18:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA
26/02/2024 08:30:45	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

26/02/2024 08:31:06 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

26/02/2024 08:33:02 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

26/02/2024 08:33:50 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

26/02/2024 08:34:03 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

26/02/2024 08:34:35 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

26/02/2024 08:35:27 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, o participante que vier a se tornar vencedor, ao formular sua proposta final para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverá também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma online "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

26/02/2024 08:35:46 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

26/02/2024 08:35:55 MENSAGEM CONDUTOR

Boa sorte a todos.

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

26/02/2024 14:31:36 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde senhores licitantes.

26/02/2024 14:31:49 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

26/02/2024 14:39:23 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

26/02/2024 14:40:49 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, às 14h:39min, vindo a finalizar às 16h:39min.

26/02/2024 14:42:38 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

26/02/2024 14:43:09 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

26/02/2024 14:43:32 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

26/02/2024 14:44:31 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

26/02/2024 15:30:27 MENSAGEM CONDUTOR

O participante STENIO PIERRE COSTA SILVA adicionou o arquivo 0b3d7583588b40c5a9a053ec8f58eaeed.pdf aos documentos complementares.

26/02/2024 15:30:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante STENIO PIERRE COSTA SILVA adicionou o arquivo 1d6b1439d77c4170a6cc9c32595bfb8a.rar aos documentos complementares.

26/02/2024 15:34:03 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

26/02/2024 15:34:36 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.

26/02/2024 16:04:05 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

26/02/2024 16:04:32 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

26/02/2024 16:05:27 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens anteriormente postadas.

26/02/2024 16:06:30 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

26/02/2024 16:06:45 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Único**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, MEDINDO 3X3M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 6.000,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO CASTELO, MEDINDO 3,5X3,5M, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 2.800,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: LOCAÇÃO DE CARRINHO TÉRMICO DE PICOLÉ CONTENDO ATÉ 150 UNIDADES. POR CARRINHO – SABORES SORTIDOS IDENTIFICADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 290,00	Valor Total: 5.800,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: CARRO DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS, COM ATÉ 150 UNIDADES, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 9.000,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO UTILIZANDO ADEREÇOS COMO FLORES ARTIFICIAIS, BALÕES, JARROS, CORTINAS PARA SERVIÇOS COMO A SEMANA DO BEBÊ COM APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS, SEMINÁRIOS ETC.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 440,00	Valor Total: 4.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STENIO PIERRE COSTA SILVA	055	28.027.121/0001-46	58.875,10	28.000,00		Sim
2 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	092	44.014.580/0001-41	58.790,00	29.100,00	3,93	Sim
3 52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO	004	52.636.873/0001-99	58.650,00	29.700,00	2,06	Sim
4 BARROS	105	08.512.506/0001-91	58.710,00	30.999,00	4,37	Sim
5 TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS	096	40.904.276/0001-19	58.875,10	36.985,00	19,31	Sim
6 JMX CONSTRUTORA LTDA	112	36.515.420/0001-58	37.500,00	37.500,00	1,39	Sim
7 CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA	039	08.272.030/0001-69	58.875,10	49.250,00	31,33	Sim
8 IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE	117	26.512.270/0001-75	58.875,10	49.899,00	1,32	Sim
9 DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	056	21.803.450/0001-92	58.875,10	50.000,00	0,20	Sim
10 MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	002	26.722.490/0001-23	58.790,00	56.995,00	13,99	Sim
11 EMPORIO EVENTUALL LTDA	051	49.286.066/0001-89	57.697,00	57.697,00	1,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

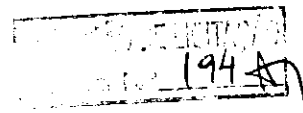
20/02/2024 14:29:54	PUBLICADO					
20/02/2024 14:31:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/02/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/02/2024 08:30:26	DISPUTA					
26/02/2024 08:30:26	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 002)				58.790,00



12-193


**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

26/02/2024 08:30:26	LANCE	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	58.875,10
26/02/2024 08:30:26	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	58.790,00
26/02/2024 08:30:26	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	58.875,10
26/02/2024 08:30:26	LANCE	EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 051)	57.697,00
26/02/2024 08:30:26	LANCE	JMX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 112)	37.500,00
26/02/2024 08:30:26	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	58.875,10
26/02/2024 08:30:26	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	58.650,00
26/02/2024 08:30:26	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	58.875,10
26/02/2024 08:30:26	LANCE	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 117)	58.875,10
26/02/2024 08:30:26	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	58.710,00
26/02/2024 08:32:22	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	57.695,00
26/02/2024 08:35:23	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 002)	58.649,00
26/02/2024 08:47:05	LANCE	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 117)	57.694,00
26/02/2024 08:48:25	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	38.900,00
26/02/2024 08:49:50	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	37.000,00
26/02/2024 08:57:07	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	57.000,00
26/02/2024 09:36:56	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	36.999,00
26/02/2024 09:42:23	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	37.499,00
26/02/2024 09:53:37	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	36.989,00
26/02/2024 10:51:28	LANCE	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 117)	56.990,00
26/02/2024 13:10:42	LANCE	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	36.985,00
26/02/2024 13:13:16	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	36.987,00
26/02/2024 13:35:44	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	36.979,00
26/02/2024 13:41:52	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	36.984,00
26/02/2024 13:43:17	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 002)	56.995,00
26/02/2024 14:02:04	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	50.000,00
26/02/2024 14:15:24	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	49.900,00
26/02/2024 14:23:05	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	36.970,00
26/02/2024 14:24:27	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	36.700,00
26/02/2024 14:25:38	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	36.699,90
26/02/2024 14:25:56	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	36.650,00
26/02/2024 14:26:14	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	36.600,00
26/02/2024 14:26:31	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	36.400,00
26/02/2024 14:27:12	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	36.350,00
26/02/2024 14:27:28	LANCE	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 117)	49.899,00
26/02/2024 14:29:31	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	49.270,00
26/02/2024 14:29:54	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	31.100,00
26/02/2024 14:29:57	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	34.800,00
26/02/2024 14:29:58	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	34.000,00
26/02/2024 14:30:04	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	31.000,00
26/02/2024 14:30:05	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	30.000,00
26/02/2024 14:30:07	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	30.500,00
26/02/2024 14:30:09	LANCE	BARROS PRODUÇÕES,PUBLICIDADES,EVENTOS E COMERCIO LTDA -ME	30.999,00
26/02/2024 14:30:09	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	29.800,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

26/02/2024 14:30:16	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	29.500,00
26/02/2024 14:30:19	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	29.700,00
26/02/2024 14:30:21	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	49.250,00
26/02/2024 14:30:23	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 055)	28.000,00
26/02/2024 14:30:23	LANCE	52.636.873 ELIAS UCHOA MONTEIRO JUNIOR (PARTICIPANTE 004)	29.700,00
26/02/2024 14:30:24	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 092)	29.100,00
26/02/2024 14:30:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/02/2024 14:30:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STENIO PIERRE COSTA SILVA			
26/02/2024 14:30:26	HABILITAÇÃO		
26/02/2024 14:49:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
26/02/2024 16:06:21	EM ADJUDICAÇÃO		
27/02/2024 09:42:08	ADJUDICADO		


CONDUTOR: JARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICACIARA
CNPJ: 07.944.123/0001-00

MENSAGEM DE LICITAÇÃO Nº
Ita Nº 195/20

MAPA DE PREÇOS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1961

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.20.1
Processo Administrativo Nº 2024.02.20.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 20/02/2024 14:29:55

				TOTAL DO PROCESSO:	28.000,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA				28.027.121/0001-46	28.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 28.000,00	Total: 28.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, MEDINDO 3X3M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 432,76	Valor Unit.: 120,00	Total Item: 6.000,00		
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO CASTELO, MEDINDO 3.5X3.5M, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 262,82	Valor Unit.: 140,00	Total Item: 2.800,00		
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: LOCAÇÃO DE CARRINHO TÉRMICO DE PICOLÉ CONTENDO ATÉ 150 UNIDADES. POR CARRINHO – SABORES SORTIDOS IDENTIFICADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 522,47	Valor Unit.: 290,00	Total Item: 5.800,00		
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: CARRO DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS, COM ATÉ 150 UNIDADES, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.					
Quantidade: 60	Val. Ref.: 243,30	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 9.000,00		
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO UTILIZANDO ADEREÇOS COMO FLORES ARTIFICIAIS, BALÕES, JARROS, CORTINAS PARA SERVIÇOS COMO A SEMANA DO BEBÊ COM APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS, SEMINÁRIOS ETC.					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 693,33	Valor Unit.: 440,00	Total Item: 4.400,00		

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.02.20.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.02.20.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46, classificada no Lote 1, totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **RATIFICO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **STENIO PIERRE COSTA SILVA** inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46, classificado no Lote 1 totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 27 de fevereiro de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordênador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** STENIO PIERRE COSTA SILVA. **Valor Total:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data: 27 de fevereiro de 2024.

DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. Motivo: alteração no valor da especialidade de anestesiologia, tendo em vista o valor de mercado. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, fica alterado o item da TABELA 2 - EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA DIAGNOSTICO. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL, no sítio do <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas>.

Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2024.

Cicero Igor Lima Alves

Presidente da CPL do CPSMJN.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: STENIO PIERRE COSTA SILVA. Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

ata: 27 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.746,98 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e André Luiz Rodrigues de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.290,20 (quatro mil duzentos e noventa reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueira Pontes e André Luiz Rodrigues de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.439,96 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e André Luiz Rodrigues de Oliveira.

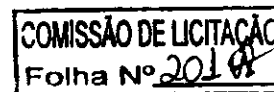
Juazeiro do Norte/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.104,61 (dois mil cento e quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e André Luiz Rodrigues de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.02.20.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com>
Data 29/02/2024 09:55 AM
Prioridade Mais alta



- CONT STENIO - Dispensa Eletrônica 2024.02.20.1 - Locação de brinquedos - SEDEST.pdf(~246 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 2024.02.20.1

Razão Social: STENIO PIERRE COSTA SILVA
CNPJ: 28.027.121/0001-46
Endereço: Rua Rui Barbosa, 780, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 202/24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.29-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 780, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)9666-4475 e E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF nº 035.613.443-13, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, MEDINDO 3X3M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	Serv.	50	SERV	120,000	6.000,00
0002	BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO CASTELO, MEDINDO 3.5X3.5M, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, CONTANDO COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	Serv.	20	SERV	140,000	2.800,00
0003	LOCAÇÃO DE CARRINHO TÉRMICO DE PICOLÉ CONTENDO ATÉ 150 UNIDADES. POR CARRINHO - SABORES SORTIDOS IDENTIFICADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	Serv.	20	SERV	290,000	5.800,00
0004	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: CARRO DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E	Serv.	60	SERV	150,000	9.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 20348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	INSUMOS INCLUSOS, COM ATÉ 150 UNIDADES, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DURAÇÃO DE 3H, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.					
0005	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO UTILIZANDO ADEREÇOS COMO FLORES ARTIFICIAIS, BALÕES, JARROS, CORTINAS PARA SERVIÇOS COMO A SEMANA DO BEBÊ COM APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS, SEMINÁRIOS ETC.	Serv.	10	SERV	440,000	4.400,00
						28.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0020.2.076.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;



- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

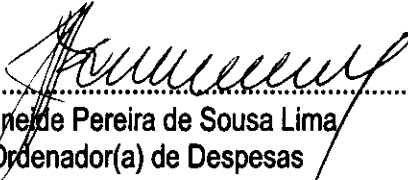


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 210

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Fevereiro de 2024.


.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas


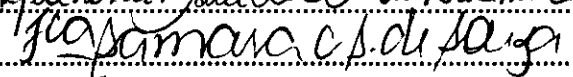
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferência, ou=44664482000150,
ou= Pessoa Física A1, ou=IRGCRN/TECK, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID
BRASIL, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313
Data: 2024.03.01 13:55:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20553

.....
STENIO PIERRE COSTA SILVA
28.027.121/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835363373-68



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.02.29-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.20.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do Contrato:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Contrato Administrativo firmado em 26 de maio de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "A" e "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescentar o valor contratual do objeto em 3,8% do valor inicial do contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de assinatura do aditivo: 26 de Março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.813/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cristiane Santos Silva Bezerra.

Data: 15 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.3. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa DUO TELECOM LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35. Objeto: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública. Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Lourival Fernandes Filho.

Data: 15 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.02.29-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.20.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 212/24



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>